



PORTARIA ECA nº 29, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre eleição dos representantes docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PROLAM, para o mandato de 18/11/2021 a 17/11/2023.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de quatro representantes docentes e respectivos suplentes, junto à CPG do PROLAM, realizar-se-á em uma única fase, no dia **18/08/2021 das 10h às 17h** por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 2º - Os candidatos à representação docente junto à CPG do PROLAM deverão protocolar junto à Assistência Acadêmica, através do email ataeca@usp.br, a partir das 08h do dia 01/07/2021 até às 17h do dia 30/07/2021, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-com-inscricoes-abertas> .)

§ 1º: Os pedidos de inscrições deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221**: *contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;*



§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis, com base no Artigo 8º da Resolução nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - A Diretora divulgará, até às 17h do dia 03/08/2021, no sítio da Unidade a lista das chapas/ candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL:

Artigo 3º - São eleitores os orientadores plenos credenciados no PROLAM/USP, conforme Artigo 32 – § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP, com observância à Resolução no 6073 de 01 de março de 2012.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17/08/2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) chapas que obtiverem o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia 20 de agosto de 2021 a partir das 14h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

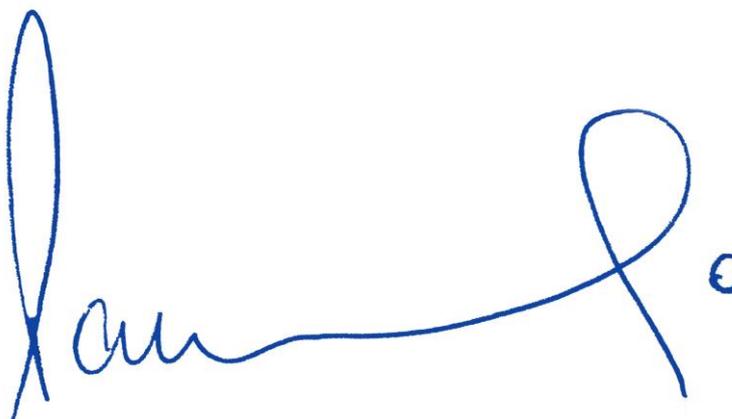
Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de junho de 2021.



Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora